

2ª DISCUSSÃO
em 17/07/18

01

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____
(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Mauvila
1º SECRETÁRIO: Renata Flório 2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO: Proj. Resoluções Nº 10/18

INICIATIVA: Edil: Alexon Soares

HISTÓRICO: Veria a Comenda "Marcos Antônio de Oliveira Lacerda" (marção) no município de Cachoeiro de Itapemirim da outras providências.
Resolução n: 367 de 17/07/18

LEITURA: 29 / 05 / 2018
1ª DISCUSSÃO: 19 / 06 / 2018
2ª DISCUSSÃO: 17 / 7 / 2018
APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA: _____ Ver: _____
_____ Ver: _____
_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação • X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos •
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 12018

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	70198
NÚMERO PRÓPRIO:	10
DATA PROTOCOLO:	28/05/18

CRIA A COMENDA "MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____/2018

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE

Art. 1º. - Fica instituída a comenda "MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", a ser entregue na "Semana do Servidor", que é comemorado, anualmente, na quarta semana de Outubro, de acordo com a Resolução 119, de 23 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. - O objetivo é perpetuar o nome do MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", e homenagear a cada ano, 01 (uma) personalidade, sendo ela servidor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que tenha se destacado no seu respectivo trabalho e relevantes serviços prestados respectivamente nas áreas de:

- Profissionalismo;
- Pontualidade;
- Participação;
- Zelo;
- Companheirismo e empatia.



 "Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

Art. 3º. - A escolha dos agraciados será determinada por indicação de cada vereador, que até 30 (trinta) dias antes da semana do servidor por indicar, por escrito, o nome do servidor a receber a comenda.

§ 1º – Havendo a indicação de mais de 01 (um) nomes, os nomes apresentados serão submetidos a votação entre os vereadores, a fim de limitar a entrega desta comenda a, no máximo, uma personalidade.

§ 2º – Só haverá a outorga da Comenda se tiver sido identificado candidato com méritos suficientes para justificá – lo.

§ 3º – As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

Art. 4º. – Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da COMENDA “MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA” - “MARCÃO”:

- Zelar pelo prestígio da Comenda;
- Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome do agraciado com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

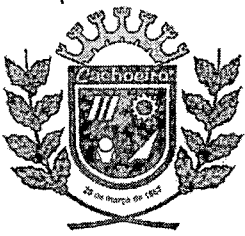
Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Maio de 2018.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

Handwritten signatures of council members, including a large signature of Alexon Soares Cipriano and several others in various styles.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
[Signature]

JUSTIFICATIVA

Marco Antônio de Oliveira Lacerda - "Marção", foi Assistente Legislativo, nesta Casa de Leis, tendo sido empossado em 1º. de Junho de 1998, onde prestou relevantes serviços ao Poder Legislativo, do município de Cachoeiro de Itapemirim, além de ter sido Presidente da Associação de Moradores do Bairro Waldir Furtado de Amorim, como também Primeiro Secretário da FAMMOPOCI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de cachoeiro de Itapemirim.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

[Handwritten signatures and notes, including a large signature at the top right and several others below it.]

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



05
g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LACERDA

MATRÍCULA:

0215270155 2017 4 00044 271 0015233 86

SEXO Masculino Feminino COR Branca Preta Amarela Vermelha Indefinida ESTADO CIVIL E IDADE Casado - 52 anos Solteiro Viúvo Divorciado

NATURALIDADE Natural de Brasília-DF Natural de outro Estado Estrangeiro Naturalizado DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 607104 OUTROS-RJ Passaporte nº _____

ELEITOR Sim, título de eleitor nº 21875541457 da Zona 002 Não

FILIAÇÃO Avelino Lacerda e Maria de Oliveira Lacerda _____

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO
Trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017) - às 05:45 horas 30 03 2017

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES _____

CAUSA DA MORTE Insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, infarto agudo do miocárdio, bloqueio atrioventricular total, infecção pulmonar _____

LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Parque do Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim, ES _____

DECLARANTE Izabel de Abreu Ribeiro, profissão assistente administrativa, casada, natural de Muqui-ES, CNH nº 03872436920, residente na Avenida Getúlio Vargas, 99, Centro, Muqui, ES _____

NOME DO MÉDICO E CRM Dr. Luiz Carlos Maciel Junior, CRM nº 8438 _____

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do Registro: Trinta (30) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), o falecido era casado com Marlene de Abreu Lacerda. A declarante apresentou certidão de Casamento do obituado, registro no cartório Muqui, Rua Vieira Machado, 357 - Centro, ES, no livro B-24, folhas 129, sob nº 129, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 2 filhos maiores: Maryelle e Marcos Antonio, CPF nº 81863594787. A declarante informou que o falecido era servidor público municipal sob matrícula nº 212. A declarante não apresentou CTPS do falecido, o falecido era residente na Rua Leopoldino Prates, 57, Waldir Furtado Amorim, Cachoeiro de Itapemirim, ES. Nada mais foi declarado, assumindo a declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2017.

Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES
AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Seio Digital de Fiscalização
021527.ZXR1703.01003
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO
Helena Almokdice Valadão
Registro Civil e Tabelionato
Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária
Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara
Cachoeiro de Itapemirim - E. S. CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0496



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2018

DOCUMENTO: PRE
PROTOCOLO GERAL: 70198
NÚMERO PRÓPRIO: 10
DATA PROTOCOLO: 28/05/18

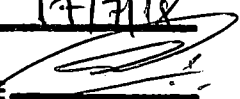
CRIA A COMENDA "MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA" - "MARCÃO", NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ___/2018

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
 SESSÃO 17/7/18
 PRESIDENTE 

Art. 1º. - Fica instituída a comenda "**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA**" - "**MARCÃO**", a ser entregue na "Semana do Servidor", que é comemorado, anualmente, na quarta semana de Outubro, de acordo com a Resolução 119, de 23 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. - O objetivo é perpetuar o nome do **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA** - "**MARCÃO**", e homenagear a cada ano, 01 (uma) personalidade, sendo ela servidor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que tenha se destacado no seu respectivo trabalho e relevantes serviços prestados respectivamente nas áreas de:

- Profissionalismo;
- Pontualidade;
- Participação;
- Zelo;
- Companheirismo e empatia.



"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

Art. 3º. - A escolha dos agraciados será determinada por indicação de cada vereador, que até 30 (trinta) dias antes da semana do servidor por indicar, por escrito, o nome do servidor a receber a comenda.

§ 1º – Havendo a indicação de mais de 01 (um) nomes, os nomes apresentados serão submetidos a votação entre os vereadores, a fim de limitar a entrega desta comenda a, no máximo, uma personalidade.

§ 2º – Só haverá a outorga da Comenda se tiver sido identificado candidato com méritos suficientes para justificá – lo.

§ 3º – As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

Art. 4º. – Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da COMENDA “MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA” - “MARCÃO”:

- Zelar pelo prestígio da Comenda;
- Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome do agraciado com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de Maio de 2018.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

Domos Felles
Alberto
Waldemar
Roberto
Antônio
Paulo
João
Carlos
Roberto
Antônio
Paulo
João
Carlos

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Marco Antônio de Oliveira Lacerda - "Marção", foi Assistente Legislativo, nesta Casa de Leis, tendo sido empossado em 1º. de Junho de 1998, onde prestou relevantes serviços ao Poder Legislativo, do município de Cachoeiro de Itapemirim, além de ter sido Presidente da Associação de Moradores do Bairro Waldir Furtado de Amorim, como também Primeiro Secretário da FAMMOPOCI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de cachoeiro de Itapemirim.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

[Handwritten signatures and initials, including 'Alexon Soares Cipriano', 'D. Furtado', 'H. L. L.', and others]

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2018

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Alexon Soares Cipriano, **Cria a Comenda “Marcos Antônio de Oliveira Lacerda” - “Marcão” no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.**

O objetivo da homenagem é perpetuar o nome de Marco Antônio de Oliveira Lacerda - “Marcão” e homenagear, anualmente, um servidor da Câmara Municipal.

2. No que tange à forma, o projeto obedece aos preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos. (grifos nossos)

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

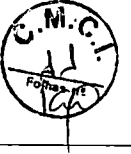
§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (grifos nossos)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 035/2018

DATA: 05/06/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
51	20			
52				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

05/06/18
Higner Mansur

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 10/2018

INICIATIVA: Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução que "CRIA A COMENDA MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA – MARCÃO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

*OM
AR*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 035/2018

DATA: 05/06/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
51	20			
52				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

08/06/18
[Handwritten signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 10/2018

INICIATIVA: Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução que "CRIA A COMENDA MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA – MARCÃO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Relator: Alexon (R-5642/5643)

OF/PLG Nº. 042/2018

DATA: 05/07/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: BRÁZ ZAGOTTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROC
48		30		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VEN

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Recebi
06/07/2018
M

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PODEM EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODE DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 010/2018

INICIATIVA: Projeto de Resolução 10/2018 – Iniciativa Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Resolução 10/2018, que *“Cria a Comenda Marcos Antonio de Oliveira Lacerda - Marcão”*, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 10 de Julho de 2018.


BRÁZ ZAGOTTO – Presidente

Alexandre Andreza Macedo– Suplente


ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator

Paulo Sérgio de Almeida – Suplente


RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA				X
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PRE nº 010/2018
PROJETO Nº

REQUERIMENTO Nº

DATA: 14/07/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 14/7/18

PRESIDENTE

REJEITADO POR ____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

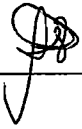

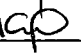



OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 28 / 05 / 2018 - Protocolado com 09 yolleras 
- 2 - 05 / 06 / 2018 - Parecer Juridico - fcs 10/11 
- 3 - 08 / 06 / 2018 - OF/PLG no 35/2018 - fcs 12 
- 4 - 13 / 06 / 2018 - Parecer CCJR - fcs 13 
- 5 - 06 / 07 / 2018 - OF/PLG no 042/2018 - COSP - fcs 14 
- 6 - 20 / 07 / 2018 - Parecer COSP - fcs 15 
- 7 - / / - / / - / /
- 8 - / / - / / - / /
- 9 - / / - / / - / /
- 10 - / / - / / - / /
- 11 - / / - / / - / /
- 12 - / / - / / - / /
- 13 - / / - / / - / /
- 14 - / / - / / - / /
- 15 - / / - / / - / /
- 16 - / / - / / - / /
- 17 - / / - / / - / /
- 18 - / / - / / - / /
- 19 - / / - / / - / /
- 20 - / / - / / - / /